

PROJETO DE LEI Nº

TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO GRATUITO DE EMBALAGEM RECICLADA AO CONSUMIDOR, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS COMPRADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os supermercados, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais do Estado da Bahia, obrigados a fornecer ao consumidor gratuitamente embalagens recicladas para acondicionamento de produtos comprados em seu comércio.

Parágrafo Único – As embalagens de que trata este artigo devem ser sacos e sacolas plásticas recicladas ou reutilizáveis, de acordo com o previsto nas especificações da Norma Técnica NBR nº 14.937 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo ou não fazendo uso das antigas embalagens.

Art. 2º - A substituição de embalagem de natureza não sustentável ao meio ambiente, de material polietileno para os de material biodegradável ou reutilizável, não será motivação, em nenhuma hipótese, para a cobrança do fornecimento de recipiente que acondicione os produtos adquiridos pelo consumidor no estabelecimento comercial.

Art. 3º - Fica a critério do Poder Executivo criar os parâmetros administrativos necessários para apuração da responsabilidade do condutor.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá uma sanção monetária a ser imposta pelo descumprimento desta no disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

EUCLIDES FERNANDES

DEPUTADO ESTADUAL - PT

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei em tela visa garantir o direito do consumidor, hipossuficiente financeiro, de obter continuidade do fornecimento de embalagem para ao condicionamento de suas compras.

Atualmente os hipermercados, supermercados e similares estão cobrando pelas embalagens fornecidas aos consumidores, ou seja, o consumidor além de pagar elevados valores nos produtos adquiridos, também tem que arcar com a compra das embalagens.

Por outro lado, importante destacar que a presente proposição também busca estar em consonância com as questões relativas a proteção do meio ambiente, isto porque, as sacolas a serem oferecidas pelos estabelecimentos devem ser recicladas ou reutilizáveis.

Portanto, a obrigatoriedade no fornecimento de sacolas plásticas recicladas é uma medida que visa proteger o consumidor hipossuficiente, garantindo embalagens seguras e duráveis, além de promover a preservação do meio ambiente. Ao adotar essa prática, o Estado da Bahia estará cuidando tanto do presente quanto do futuro, assegurando para com as relações de consumo maior equidade.